Copia - Tabellião Castro. Cartorio. N.º 35 Rua do Rosario N. 35. Rio de Janeiro - Lº 138 Fls 37. Escriptura de accordo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor dos predios nos 40 e 42 da Rua Sete de Setembro desapropriados pelo Decreto nº 4969 de 18 de Setembro de 1903, entre a Irmandade do Glorioso Santo Eloy e a Fazenda Nacional. Saibam quantos este virem que no Anno do N. de N. S. J. Christo de 1904, aos 26 de Fevereiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio e perante mim Tabellião interino, compareceram partes justas e contractadas: de um lado, como outorgante a Irmandade do Glorioso Santo Eloy, desta Cidade, representada pelos seos bastantes procuradores, o Provedor da mesma José Gonçalves Vianna, e o Procurador José Soares Moreira, com poderes bastantes e especiaes constantes da deliberação da mesa competente da respectiva Irmandade, em publica forma tirada do Lº respectivo, conferida e concertada de modo a fazer fé, e que me foi apresentada e vae adiante transcripta, e junta ao traslado desta escriptura, fazendo parte integrante da presente; e do outro, como outorgada, a Fazenda Nacional, pelos Doutores André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Leite e Oiticica, representante da Fazenda Nacional, junto a mesma Commissão, os presentes outorgados nesta Cidade, pessôas de mim Tabellião bem conhecidas e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem conheço do que dou

fé, bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida. E perante as mesmas testemunhas pela outorgante por seus representantes foi declarado que, havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central nesta Capital e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Decreto 4969 de 18 de Fbro de 1903, estão entre estes os predios da rua Sete de Setembro nos 40 e 42, que a outorgante adquirio por prescripção adquisitiva, substitutiva do titulo de propriedade extraviado do archivo da mesma outorgante, prescripção adquisitiva, provada pela certidão da Recebedoria desta Capital, da qual se vê que esses predios se acham inscriptos em nome da Irmandade desde 1865, que me foi exhibida e é entregue a outorgada como traslado da presente: Que os predios estão situados na freguezia de S. José, desta Capital, são contiguos, medindo, o de nº 40, 4,86 de frente e 28,30 de extensão, com 4,40 e 9 de largura nos fundos, confronta com o de nº 38 de gm de direito e o de nº 42, 4,10 de frente e 28,30 de extensão, com 4,40 de largura nos fundos, confronta com o de nº 44 de gm de direito; construidos em terreno proprio de que nunca pagou foros. Que os predios estão quites dos impostos predial e de consumo d'agua, segundo as certidões de quitação da Prefeitura Municipal e da Recebedoria do Rio de Janeiro, que me foram apresentados, e com o traslado da presente são entregues a outorgada. Que os predios não estão sujeitos á onus algum real, por hypotheca legal, convencional, ou judicial, como das certidões negativas dos registros de hy-

hypothecas dos seus districtos desta Capital e que tambem são entregues a outorgada. Que o outorgante não está sujeita á acção alguma judicial, como da certidão negativa do Distribuidor. Que os predios estão livres e desembaraçados de todos os onus judiciaes e extrajudiciaes. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse dos predios, em virtude da desapropriação decretada accordam com a mesma pelos seus representantes ceder-lhe a dita posse por accordo amigavel. Que em virtude desta cede e transfere a Fazenda Nacional todo o direito, acção, dominio, posse e servidão, que sobre os mesmos predios tem, sem direito a reclamação alguma de hoje para sempre, obrigando-se a garantir a cessão e a evicção, havendo a mesma Fazenda Nacional por empossada desde já pela clausula constituti, pois que se obriga tambem a fazer a cessão boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de 25:000$000 pelo predio Nº 40 e 28:000$000 pelo de Nº 42, quantia que a outorgante recebe por indemnisação dos seus valores. Que recebeu a importancia de 53:000$000 acima, da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro em um cheque contra o Banco da Republica do Brasil, que eu Tabellião vi receber, verificar e achar certo. Que por haver recebido essa indemnisação, da pela presente plena e rasa quitação de paga e satisfeita, nada mais podendo reclamar em tempo algum, quer sobre predios e terrenos, quer pela indemnisação. Que nos predios não ha instalações de machinismos

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS IMMOVEIS

que Acabam de ser removidos pelo Governo. Que renuncia a preferencia que lhe é facultada sobre terrenos da Sociedade, em virtude do presente accordo pelo § 5º do artigo 2º da Lei 1021 de 26 de Agosto de 1903, e artº 13 do Dec. 4956 de 9 de Setembro do mesmo anno, recebendo a indemnisação acima, nos termos do Decreto 4956 de 9 de Setembro de 1903. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a presente escriptura e a posse dos predios tal como lhe é transferida, sem mais outra responsabilidade alem da quantia paga por indemnisação na importancia de 53:000$000 correndo todas as outras possiveis obrigações sobre os predios desapropriados, por conta da autª Publica Forma. Em meu cartorio me foi apresentado um livro da Irmandade de Santo Eloy - Actas do Capitulo tendo o seguinte termo de abertura do theor seguinte. Contem este livro cincoenta folhas todas numeradas e rubricadas por mim para nelle serem lançadas as actas do Capitulo como dispõe o artº 72 dos estatutos da Irmandade do Glorioso Santo Eloy. Secretaria da Irmandade, em 31 de Janeiro de 1899. Joaquim Alves Torres - Provedor - E desse livro, que se acha rubricado com a rubrica Torres, me foi apontada e pedida uma publica forma da acta que se acha a fls 14v da qual é do theor seguinte. Rio de Janeiro 20 de Janº de 1904. Sessão da Meza Conjuncta - Acta - Aos vinte dias do mez de Janeiro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1904, as 7 horas da noite, na Secre-

Secretaria da Irmandade do Glorioso Santo Eloy, a rua da Candelaria Nº 11, achando-se reunidos os irmãos abaixo assignados, o irmão Provedor declara que, achando-se presentes numero legal de irmãos abre a sessão de mesa ampliada, o mesmo irmão Provedor diz que a presente reunião tem por fim especial dar o consentimento preciso a mesa administrativa, para que esta possa fazer a venda do Governo Federal, dos predios do rua Sete de Setembro nos 40 e 42, desapropriados para a construcção da Avenida Central, razão pela qual, pede para que seja approvado a nomeação já feita em reunião de mesa administrativa em 1 de Dezembro do anno findo com excepção do irmão Tesoureiro Antonio Alves Vianna de Castro, por ter fallecido no dia 2 do corrente mez. Ainda o irmão Provedor diz que como membro dessa commissão, declara que tendo chegado a um accordo com o Dr. Director Chefe Dr. Paulo de Frontin, para a desapropriação dos 2 predios acima, pela quantia de 53:000$000, sendo 25:000$000 pelo de Nº 40, e 28:000$000 pelo de Nº 42, estando já entregue á Commissão Constructora todos os documentos necessarios para a referida transação, e faltando apenas á authorisação da mesa compta, para terminação desse negocio, por isso pede a mesa que se manifeste a respeito. O Irmão Sr. Secretario pede a palavra e propõe para que se de aos dous irmãos sobreviventes Provedor José Gonçalves Vianna e Procurador José Soares Moreira, plenos poderes para effectuarem a referida transação recebendo a quantia de

53:000$000 por que foi tratada a venda dos 2 predios da rua Sete de Setembro Nos 40 e 42 á Commissão Constructora da Avenida Central, assignar ás respectivas escripturas de venda, dar e receber quitação e mais termos de direito, posto a votos esta proposta, é ella approvada por unanimidade de votos, bem como todos os trabalhos até hoje apresentados pela Commissão. Nada mais havendo a tratar, o irmão Provedor levanta a sessão, agradecendo a todos os irmãos presentes o seu comparecimento e manda lavrar a presente acta por mim Primeiro Secretario, que a redigi e assigno com os demais irmãos presentes. José Baptista Fernandes - 1º secretario - Provedor - João Gonçalves Vianna - Juiz Jubilado. Francisco Izquierdo de Oliveira Aguiar - Provedor Jubilado - Pedro Pinto dos Santos - Vice Provedor - José Manuel Navaes - Escrivão Jubilado - Joaquim Alves Torres - 2º Secretario. Franco Antonio Santos - Procurador - José Soares Moreira. Definidor - Joaquim Antonio Ferreira - Definidor Guilherme A. Santos. Definidor. Cesar E. Bobby. Definidor. Pedro Ferreira da Costa Neves. Definidor - Francisco Figueiredo Sá e Gama - Definidor. Ouvrio Teixeira de Carvalho - Ex-Definidor. Hemique da Silva Lemos - Ex-segundo Secretario - José Borges Franzes, Ex-Definidor - Francisco Ribeiro de Barros - Ex-Definidor - Augusto Araujo de Vasconcellos - Ex-Definidor - Luiz Ferreira Pinto - Manoel Joaquim Fernandes - Ernesto Limaud - Ex-Definidor - João Pereira d'Aguiar - José Gonçalves da Silva Rodrigues - João Medelles Bastos - Carlos da Silva Lodge. Era este o contendo da acta que se acha lavrada more-

referido livro da Irmandade do Glorioso Santo Eloy e aqui bem e fielmente fiz extrahir a presente publica forma que me foi apontada, do original ao qual me reporto em poder da parte apresentante, que entreguei com esta que conferi, subscrevi e assigno em publico e razo nesta Cidade do Rio de Janeiro Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil aos vinte tres dias do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quatro. Eu Antonio Joaquim de Cantanheda Junior, Tabellião que subscrevi e assigno em publico e razo. Em testemunho de verdade. Estava o signal publico. Antonio Joaquim de Cantanheda Junior. Estavam colladas e inutilisadas pelo mesmo tabellião duas estampilhas no valor de mil e quinhentos reis. C.C. por mim Tabellião Andronico R. de Souza Espinambá. Certifico que dos livros de lançamento da renda de penna d'agua relativa aos exercicios de 1894 a 1897 acha-se inscriptos os predios nrs 40 e 42 a rua 7 de 7bro em nome da Irmandade do Santo Eloy que estão quites. Eu José Manoel Moreira Pacheco passei a presente na Directoria do Contencioso aos vinte nove de Dezembro de 1903. Directoria do Contencioso 30 de Dezembro de 1903. Didimo Agapito Fernandes da Veiga. Sub-Director. Estavam colladas e inutilisadas sete estampilhas todas no valor de 24,750. Em cumprimento ao despacho exarado nesta petição Certifico que no livro de lançamento do imposto de penna d'agua no 2º districto a fs 51 consta acha-se inscripto os predios nrs 40 e 42 da rua 7 de 7bro em nome da Irmandade do Glorioso Santo Eloy

quite dos exercicios de 1898 á 1903- Nada mais
constando em Delphim Moreira da Silva 3º escriptu-
rario desta repartição passei a presente certidão
em 18 de Dezembro de 1903- Recebedoria 19 de De-
zembro de 1903- Horacio Ramos Machado. Estavam
colladas e inutilisadas cinco estampilhas no valor
de 3$300. Em petição dirigida á Prefeitura com re-
lação ao imposto predial dos predios referidos foram
dadas as seguintes quitações: quites de 1894 á 1902.
Em 8 de Janeiro de 1904. Ubaldo Soares. Visto Santos Ne-
ves. O terreno a que se refere a presente petição
está na area de sesmarias de sobejos. Deve reque-
rer carta de aforamento e pagar os foros devidos 8
de Janeiro de 1904- Francisco Leite Visto- Barros Jr.
Remetta-se a Sub-Directoria de Rendas- Em 8 de
Janeiro de 1904. Dr Pereira Lopes- Nesta data a Suppli-
cante legalisou a posse nesta Repartição- D. G. do Pa-
trocinio 9-1-904- Barros Junior- Os predios a rua
Sete de Setembro Nº 40 e 42 estão quites do imposto
predial e exercicio de 1903, e inscriptos em nome
da Irmandade de S. Eloy- Foram feitas as commu-
nicações do imposto predial e da taxa sanitaria,
e pagou 40$000 de quitação pelo conhecimento nº
432 em nove 1-904. A. Siqueira- Visto C. Castello. As-
sim o disseram e me pediram lavrasse esta escri-
ptura em minhas notas a qual sendo lida as partes
e as testemunhas e achando-a conforme a acceitaram
e assignam com as testemunhas Manoel José Ramos
e José d'Azevedo. Eu João Carlos Moreira, Ajudante
o escrevi. Eu Pedro Evangelista de Castro Tabellião inte-
rino subscrevi- José Gonçalves Vianna- Provedor-
José Soares Moreira- Procurador- Dr André Gustavo
Paulo de Frontin- Francisco de Paula Leite e Oiticica.

Manuel José Ramos. José S Azevedo. Trasladada hoje.
Eu Pedro Evangelista de Castro, Tabellião interino, subscrevo e assigno em pub.o e razo. Em test.o de verd.e - Estava o signal publico - Sobre tres estampilhas no valor total de 1$800 reis - Rio, 26 de Fevereiro de 1904. Pedro Evangelista de Castro. — Confere com o original - Inspectoria de Contas, em 16 de Janeiro de 1926 - Francisco Leite - Chefe, Archivista do Cart.o 1.o — José Leite Soares Junior 3.o escrip.o do Arch.vo

16